



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02
664/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 052 /2014
PROCESSO Nº 664 /2014

(S) COMISSÃO(OES) DE:

14/08/2014
PRESIDENTE

Institui o Dia Municipal dos Trabalhadores da Frente de Trabalho, e dá outras providências.

O Vereador Lúcio Francisco de Araújo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Dia Municipal dos Trabalhadores da Frente de Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de novembro.

ARTIGO 2º - O Dia Municipal dos Trabalhadores da Frente de Trabalho passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema, devendo as atividades relativas à aludida data festiva serem realizadas em parceria com o Poder Público Municipal, entidades sindicais, centrais sindicais e outros segmentos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Público Municipal, para comemoração do Dia Municipal dos Trabalhadores da Frente de Trabalho, realizará atividades que tenham por objetivo promover, divulgar e debater as questões que envolvam os cidadãos que participam da Frente de Trabalho, realizando atividades que permitam a participação da sociedade, dos fóruns regionais, das entidades de classes, das organizações não governamentais e dos trabalhadores em geral.

ARTIGO 3º - No decorrer das atividades em comemoração ao Dia Municipal dos Trabalhadores da Frente de Trabalho deverão ser priorizadas as seguintes questões:

- I – Discussão sobre a qualificação e requalificação dos trabalhadores para a reinserção no mercado de trabalho;
- II – Direitos e obrigações dos trabalhadores da Frente de Trabalho;
- III – Novos processos de aprendizagem, formais ou não formais, que possam ser utilizados para a geração de trabalho e renda.

ARTIGO 4º - A Câmara Municipal de Diadema promoverá, anualmente, Sessão Solene na data especificada no “caput” do artigo 1º, quando serão prestadas as homenagens aos profissionais que se destacaram no empenho de suas atribuições e na luta pelos direitos dos trabalhadores da Frente de Trabalho.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
664/2014
Protocolo

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 08 de agosto de 2014.


Ver. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO

FLS. -04-
664/2014
Protocolo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear os trabalhadores da Frente de Trabalho, importantes trabalhadores que têm papel relevante nos serviços externos da Prefeitura de Diadema. O Programa de Frente de Trabalho foi criado para dar efetividade ao inciso VIII do artigo 170 da Constituição Federal, possibilitando uma capacitação para facilitar a inserção destas pessoas ao mercado de trabalho, pondo em prática, o princípio do pleno emprego.

Assim, a Frente de Trabalho é nome que se dá a um determinado programa assistencial, o qual é instituído por lei, visando a inserção de cidadãos de baixa renda ao mercado de trabalho por meio de capacitação profissional. O Programa de Frente de Trabalho proporciona qualificação profissional e renda para cidadãos que estão desempregados e em situação de alta vulnerabilidade social. Isso é feito por meio de atividades como limpeza, conservação e manutenção de órgãos públicos estaduais e municipais.

Em Diadema a Frente de Trabalho se encontra regulamentada pela Lei Municipal n.º 2.430/2005, que instituiu o Programa, que tem caráter assistencial, com o objetivo de proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para trabalhadores maiores de 18 (dezoito) anos, desempregados há mais de 06 (seis) meses, sem rendimentos próprios, residentes no Município de Diadema há, pelo menos, 02 (dois) anos.

O objetivo deste programa é qualificar trabalhadores que estão fora do mercado de trabalho e em situação de risco, melhorando assim a geração de renda para famílias que hoje sobrevivem apenas com doações e assistencialismos.

Em que pese haver críticas ao Programa da Frente de Trabalho, não temos dúvidas em afirmar que trata de importante instrumento a fim assegurar existência digna para cidadãos se encontra a margem do mercado do trabalho; e, neste caso, os trabalhadores que exercem tais atividades são exemplos de bons trabalhadores.

A presente propositura visa, além de homenagear os trabalhadores da Frente de Trabalho, discutir de forma mais abrangente questões que envolvem os referidos trabalhadores, em especial a questão da qualificação/requalificação profissional, sua recolocação no mercado de trabalho, a bolsa-auxílio, o seguro contra acidentes, entre outros direitos.

Ante o exposto, restando justificadas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Diadema, 17 de julho de 2014.


Ver. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO

MST-300901